

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.903, DE 2021

Inscreve o nome de Dorina de Gouvêa Nowill no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Autor: Senado Federal - Senadora MARA GABRILLI

Relator: Deputado MARCELO QUEIROZ

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.903, de 2021, de autoria da eminente Senadora Mara Gabrilli, determina a inscrição no “Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria” do nome de Dorina de Gouvêa Nowill, visando homenageá-la como uma heroína nacional que, por seus feitos em vida, serviu para o engrandecimento da nação brasileira.

A Mesa da Câmara dos Deputados distribuiu o projeto à Comissão de Cultura, para a apreciação conclusiva do mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para o exame terminativo de constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Designado relator, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Cultura examinar a matéria quanto ao mérito da homenagem proposta.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Dorina Nowill ficou cega aos 17 anos, vítima de uma doença não diagnosticada que a fez perder a visão. A partir daí empreendeu uma luta pelo direito das pessoas cegas. Foi a primeira aluna deficiente visual a frequentar um curso regular de magistério na Escola Caetano de Campos. Posteriormente, Dorina Nowill colaboraria para a elaboração da Lei de Integração Escolar, regulamentada em 1956.

Em 1946, criou a então Fundação para o Livro do Cego no Brasil, para atender a demanda de livros em braille no país. Dorina Nowill se especializou



em educação de cegos no Teacher's College, da Universidade de Columbia, em Nova York. E em 1948, a Fundação para o Livro do Cego no Brasil recebeu da Kellogg's Foundation e da American Foundation for Overseas Blind, uma imprensa braille completa, com maquinários, papel e outros materiais. Atualmente, a Imprensa Braille é uma das maiores do mundo em capacidade produtiva.

Atuou na Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, onde foi responsável pela criação do Departamento de Educação Especial para Cegos. Também trabalhou em Brasília, no comando do primeiro órgão nacional de educação de deficientes visuais, criado pelo Ministério da Educação, entre 1961 e 1973. Em 1979, foi eleita presidente do Conselho Mundial dos Cegos. Representou o Brasil na Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1981, no Ano Internacional da Pessoa Deficiente. Durante a Conferência da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em Genebra, em 1982, a educadora promoveu a discussão da Recomendação 99, sobre a reabilitação profissional.

A ativista faleceu aos 91 anos, no dia 29 de agosto de 2010, no Hospital Santa Isabel (São Paulo). Sua história de superação e os grandes feitos alcançados durante sua trajetória, servem de inspiração a todos os brasileiros, principalmente, aqueles acometidos por algum tipo de deficiência.

Por sua inegável contribuição à cultura, como também para a educação, ao promover a inclusão de pessoas com deficiência visual nos ambientes de estudo, e atuando ativamente na ampliação da imprensa braille no Brasil, além de ter representando interesses de seu povo nacional e internacionalmente, não restam dúvidas sobre o merecimento da referida homenagem póstuma a essa grande brasileira.

Diante do exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.903, de 2021.

Sala da Comissão, em de abril de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Relator



* C D 2 3 5 9 7 6 9 7 1 3 0 0 *

